



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. N° 5510/06
PLL N° 229/06

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER N° 60 /13 – CCJ
À EMENDA N° 05

Determina a isenção de pagamento aos veículos estacionados pelo período de até 30 (trinta) minutos em estacionamentos de *shopping centers* e centros comerciais com mais de 30 (trinta) lojas no Município de Porto Alegre, e dá outras providências.

Vem a esta Comissão, para parecer, a Emenda n° 05, de autoria do vereador Delegado Cleiton, ao Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Márcio Bins Ely.

A Procuradoria desta Casa, em seu Parecer Prévio, fl. 4, ressalva, de forma orientativa, que o conteúdo normativo do Projeto de Lei em exame atrai malferimento aos preceitos constitucionais que resguardam o direito de propriedade – definido pelos doutos como o direito de usar, gozar e dispor livremente da coisa – e o livre exercício da atividade econômica (artigos 5° e 170). No entanto, não apresentou óbice legal à tramitação da matéria.

Diante do acima esposado, esta Comissão de Constituição e Justiça, com base na Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, de forma ajustada aos preceitos constitucionais, que determina a competência do Município para prover tudo quanto concerne ao interesse local e para licenciar para funcionamento os estabelecimentos comerciais, industriais, de serviço e similares (art 8°, inciso IV, e art. 9°, inciso II), conclui pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação da Emenda n° 05.

Sala de Reuniões, 6 de maio de 2013.


Vereador Alberto Kopittke,
Relator.



**Câmara Municipal
de Porto
Alegre**

PROC. Nº 5510/06

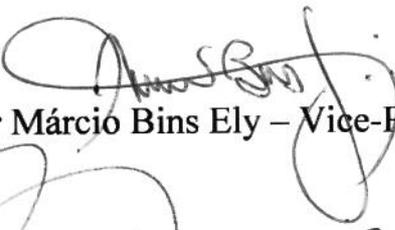
PLL Nº 229/06

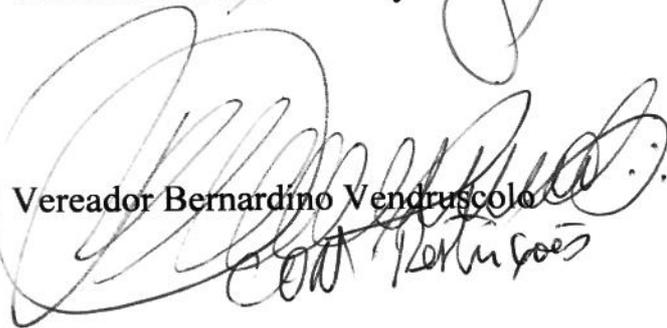
Fl. 2

PARECER Nº 60 /13 – CCJ

Aprovado pela Comissão em 14-5-13

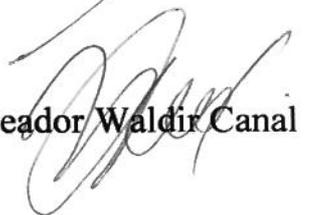

Vereador Reginaldo Pujol – Presidente


Vereador Márcio Bins Ely – Vice-Presidente


Vereador Bernardino Vendruscolo


Vereador Elizandro Sabino


Vereador Nereu D'Avila


Vereador Waldir Canal